

## PROGRAMA NACIONAL DE DESPORTO PARA TODOS - 2022

	<b>PNDpT 2022 - 1ª Fase</b> <b>Clubes e Associações Promotoras de Desporto</b>	<b>PNDpT 2022 - 2ª Fase</b> <b>Ensino Superior</b>
<b>Período de candidatura</b>	Abertura: 14 de fevereiro - 00h00 Encerramento: 25 de março - 23h59	Abertura: 21 de fevereiro - 00h00 Encerramento: 31 de março - 23h59
<b>Entidades elegíveis</b>	Clubes e associações que compõem o tecido associativo de base local.	Instituições do ensino superior e de ciência.
<b>Entidades não elegíveis</b>	Federações desportivas e respetivas associações, autarquias locais, comunidades intermunicipais, estabelecimentos de educação e ensino, instituições de ensino superior e de ciência, fundações e cooperativas.	Federações desportivas e respetivas associações, autarquias locais, comunidades intermunicipais, estabelecimentos de educação e ensino, fundações e cooperativas, clubes desportivos e associações promotoras do desporto.
<b>Apoios</b>	<p>Serão objeto de apoio os programas de desenvolvimento desportivo que constam dos eixos de atuação do PNDpT, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prática desportiva regular não federada visando a: promoção da saúde e estilos de vida saudável em todos os segmentos da população; inclusão social (minorias étnicas, população em situação desfavorecida, pessoas privadas de liberdade, migrantes, crianças e jovens, população sénior); inclusão da pessoa com deficiência; promoção da igualdade de género; sustentabilidade ambiental e mobilidade ativa; inovação tecnológica; diplomacia desportiva; proteção dos direitos humanos, entre outras áreas que se afigurem de interesse relevante para o desenvolvimento integral do indivíduo através do Desporto;</li> <li>• Promoção da prática desportiva das raparigas e mulheres;</li> <li>• Promoção da prática desportiva dos alunos de todos os níveis de ensino através de projetos que incluam estabelecimentos de educação e ensino (no âmbito da medida E depois da escola?, do “Plano 21 23 Escola+”);</li> </ul>	<p>Serão objeto de apoio os programas de desenvolvimento desportivo que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promovam estudos, intervenções na comunidade educativa ou na comunidade envolvente que se enquadrem nos eixos de atuação do PNDpT, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Promoção da saúde e estilos de vida saudável em todos os segmentos da população; inclusão social (minorias étnicas, população em situação desfavorecida, pessoas privadas de liberdade, migrantes, crianças e jovens, população sénior, mulheres, entre outras); inclusão da pessoa com deficiência; promoção da igualdade de género; sustentabilidade ambiental e mobilidade ativa; inovação tecnológica; proteção dos direitos humanos, entre outras áreas que se afigurem de interesse relevante para o desenvolvimento integral do indivíduo através do Desporto;</li> </ul> </li> <li>• Promovam estudos nas seguintes áreas de atuação, nomeadamente:</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eventos desportivos capazes de mobilizar um número crescente de pessoas e, dessa forma, promover o Desporto e a atividade física.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Associativismo Desportivo; Desporto Militar; Desporto Sénior - 3º Setor e Economia Social; Desporto de Ar Livre; Pessoas com Deficiência; Participação de raparigas e mulheres no Desporto.</li> </ul>
<p><b>Despesas Elegíveis</b></p>	<p>O valor global dos apoios financeiros a conceder não deverá exceder 60% das despesas elegíveis, exceto quando o programa desportivo proposto se revista de inegável relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT.</p> <p>São consideradas elegíveis as despesas que decorrem diretamente da realização das atividades propostas no âmbito programa de desenvolvimento desportivo bem como as que se constituírem como essenciais para que o mesmo possa ser implementado na sua globalidade, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos humanos (enquadramento técnico e/ou científico);</li> <li>• Recursos materiais (aquisição de equipamento desportivo, logístico/didático de apoio às atividades, alugueres de espaços para desenvolvimento específico das atividades propostas);</li> <li>• Divulgação específica das atividades;</li> <li>• Despesas que permitam a realização das atividades em segurança no quadro da doença COVID-19, entre outras.</li> </ul> <p>Não são elegíveis as despesas de gestão e organização da entidade ou relativas a intervenções diversificadas relacionadas com renovação, reabilitação e conservação de infraestruturas.</p>	<p>O valor global dos apoios financeiros a conceder não deverá exceder 60% das despesas elegíveis, exceto quando o programa desportivo proposto se revista de inegável relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT.</p> <p>São consideradas elegíveis as despesas que decorrem diretamente da realização das atividades propostas no âmbito do programa de desenvolvimento desportivo bem como as que se constituírem como essenciais para que o mesmo possa ser implementado na sua globalidade, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos humanos (enquadramento técnico e/ou científico);</li> <li>• Recursos materiais (aquisição de equipamento desportivo e científico necessário à implementação do programa);</li> <li>• Divulgação específica das atividades (comunicação e publicitação, inscrições em congressos ou outros eventos científicos);</li> <li>• Despesas que permitam a realização das atividades em segurança no quadro da doença COVID-19;</li> <li>• Despesas de viagens e alojamento associadas à participação em congressos ou outros eventos científicos até um limite máximo de 1.000,00€.</li> </ul>
<p>Nota: O apoio atribuído será consubstanciado através da celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.</p>		